



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 - Edição nº 710

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 510/2024: "Dispõe sobre o processo de escolha e nomeação para o cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 092/2024: "Altera a PORTARIA Nº 084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, que designa servidor, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021."
- EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024: "Dispõe sobre o Processo Seletivo dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus da Serra-Ba – Secretaria Municipal de Educação."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 510, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de escolha e nomeação para o cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal, Considerando, o inciso II e V do art. 37 e o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal; Considerando, os arts.14,64 e os incisos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal No. 9.394 de 1996; Considerando, o .§1º do inciso I do art. 14 da Lei Federal No 14.113 de 25 de dezembro de 2020; Considerando, o inciso I, .§1º do art. 43 do Decreto Federal No. 10.656 de 22 de março de 2021; Considerando, a Resolução CIF No. 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências; Considerando, a Nota Nº. 3/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEBMEC

DECRETA

Art. 1º. A investidura no cargo comissionado de Diretor Escolar, das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, se dará mediante nomeação do Prefeito Municipal, após prévia submissão do candidato ao processo de qualificação, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar.

Art. 2º. Para concorrer à indicação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, o candidato com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender os requisitos contidos neste Decreto, a saber:

- I. professor, com formação em Pedagogia;
- II. professor, com licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas do conhecimento, e ter concluído ou estar cursando especialização lato sensu ou stricto sensu, em Gestão Escolar, realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC ou cursos de formação oferecida por órgãos públicos;
- III. experiência docente, por pelo menos três anos, em sala de aula;
- IV. não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 04 (quatro) últimos anos anteriores a data da inscrição;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- V. não ter condenação criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado; e
VI. estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC; e
Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidato para mais de uma unidade escolar.

Art. 3º. O processo de escolha para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar será regido por Edital, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como afixados em quadros de avisos em todas as Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Será criada, por ato do titular da pasta da Educação, a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de escolha de Diretores, composta por membros representantes da Secretaria de Educação e presidida pelo titular da pasta da Educação, com os seguintes membros:

- I. Secretário Municipal de Educação;
- II. servidor da área de recursos humanos;
- III. o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV. representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- V. representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VI. representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF);
- VII. representante de alunos, maiores, escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF);
- VIII. representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX. representante do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º - Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco em primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Parágrafo único. Compete à Comissão o monitoramento e a avaliação, a coordenação geral, resolução de casos omissos em relação ao Edital e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício de Diretor Escolar.

Art. 5º O processo de escolha para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

- I. Etapa I. prova escrita eliminatória, considerando-se aprovado o candidato que obtiver mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

II. Etapa II. prova de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido no edital; e III. Etapa

III. apresentação, homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 6º A Etapa I, composta de prova objetiva, serão avaliadas as competências ocupacionais, por meio de conhecimentos sobre gestão escolar, nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico.

Art. 7º Na Etapa II os candidatos deverão apresentar os títulos de qualificação acadêmica, que serão avaliados, conforme critério de pontuação estabelecido no edital.

Art. 8º Os candidatos aprovados nas duas primeiras etapas serão convocados para apresentarem à Comissão o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos no Edital de convocação.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar, deverá ser referendado pela comunidade escolar, em assembleia, convocada pela unidade escolar para tal fim, onde o candidato apresentará as suas propostas administrativa, financeira e pedagógica, a fim de serem avaliadas, conforme critérios contidos em Edital

§ 2º Após estas etapas o Plano de Gestão será homologado pela Comissão e encaminhado para publicação no Diário Oficial, para consulta pública.

§ 3º A Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo lista de candidatos habilitados nas etapas, por unidade escolar, em lista tríplice, quando for o caso, para escolha e nomeação do Diretor Escolar.

§ 4º Caso não haja candidato para determinada unidade escolar, o chefe do Poder executivo exercerá a prerrogativa de livre nomeação, desde que observe os critérios técnicos e de desempenho, estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 9º - A nomeação para ocupar o cargo comissionado de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho, podendo concorrer a nova seleção em processo consecutivo.

§ 1º Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser livremente exonerado do cargo comissionado em caso de inobservância das disposições deste Decreto.

§ 2º No ato de nomeação o Diretor deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestão.

Art. 10º. Ocorrerá vacância da função de Diretor, nas seguintes condições:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II. por renúncia;

III. por aposentadoria;

IV. por falecimento; e

V. por exoneração.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11º. Na vacância do cargo comissionado de diretor escolar, o Secretário de Educação, designará diretor pró-tempore, escolhido entre candidatos que preencha os critérios técnico se de desempenho.

Art. 12º. Para o desempenho do cargo, o Diretor Escolar deverá exercer as seguintes atribuições:

I. Elaborar Plano de Gestão a ser referendado pela comunidade escolar que contenha a definição de metas, estratégias, avaliações e responsabilidades objetivando beneficiar os estudantes.

II. Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino, qual seja a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

III. Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

IV. Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia da permanência dos estudantes;

V. Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VI. Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas; VII. Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

VIII. Desenvolver um sistema de liderança estabelecendo boas relações com as famílias dos estudantes e com toda a comunidade escolar, além de troca de experiências e boas práticas com as demais escolas do município.

IX. Realizar gestão estratégica dos recursos financeiros e pessoal, alinhando-os aos propósitos pedagógicos.

X. Coordenar a organização escolar nas dimensões político institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

XI. Construir uma cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

XII. Zelar pela segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no currículo escolar e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

XIII. Promover o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a Secretaria de Educação sistema, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- XIV. Gerenciar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da escola por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
- XV. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- XVI. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- XVII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
- XVIII. Praticar o exercício da empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- XIX. Promover a ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem; e
- XX. Outras atribuições contidas em Edital ou Regulamento.

Art. 13º. O Diretor Escolar e sua gestão serão monitorados e avaliados anualmente, a partir de indicadores apontados nas quatro dimensões, contidas no Plano de Gestão: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa e Gestão Financeira, conforme regulamento a ser elaborado pela Comissão.

Art. 14º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 30 de agosto de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a PORTARIA Nº 084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, que designa servidor, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor público FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO, portador do RG nº 09.987.461 00, devidamente inscrita no CPF sob o nº 010.135.605 66, ocupante do cargo em comissão de Analista de Acompanhamento de Licitações e Contratos e o servidor JOSÉ SOUSA DE ASSIS, portador do RG nº 2174743060, devidamente inscrito no CPF sob o nº 084.338.625 88, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para exercerem a função de Agente de Contratação do município de Bom Jesus da Serra, Bahia, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O agente de contratação designados será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

- I - José Sousa de Assis, Chefe de Gabinete;
- II - Jorge Paulo Rodrigues Reis, Secretário de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer;
- III - Aldair Ambrozio da Silva, Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º - Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Jorge Paulo Rodrigues Reis, Secretário de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer;
- II - Aldair Ambrozio da Silva, Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 30 de agosto de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO EDITAL N.º 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Processo Seletivo dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus da Serra-Ba – Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e da Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei do Plano Municipal de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Seleção e Formação de Diretores e vice-Diretores estabelecendo as normas relativas à realização do Processo Seletivo para o exercício das funções gratificadas dos gestores escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação;

1.2. O presente Processo Seletivo para gestores escolares, visa possibilitar a assunção das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba, a serem aprovados na forma deste Edital e nomeados pelo Prefeito Municipal para mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período na mesma ou em outra unidade escolar;

1.3. A cada 11 meses será realizado o processo de avaliação de desempenho da função, para permanência no cargo, conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O Servidor nomeado para as funções de Diretor e Vice Diretor Escolar poderá permanecer no cargo/função de acordo a

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, condicionando ao resultado de avaliação de desempenho;

1.5. A gestão da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, será gerida mediante o porte de cada Unidade;

1.6. Os Gestores Escolares terão como chefia imediata o (a) Secretário (a) Municipal de Educação da Secretaria de Educação-SEMED, mantenedora das Unidades Escolares do município de Bom Jesus da Serra-Ba;

1.7. A convocação dos selecionados e classificados rege-se, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba.

1.8. Quadro de vagas:

CARGO VAGAS REMUNERAÇÃO Diretor Escolar – 09 (nove) Vagas;

Aplica-se integralmente a Lei Municipal Vigente.

Vice-Diretor Escolar - 09 (nove) vagas.

Aplica-se integralmente a Lei Municipal Vigente.

2. REQUISITOS

2.1. Diretor Escolar

2.1.1. Diploma de formação superior em Pedagogia ou Licenciatura específica com Pós Graduação em Gestão Escolar nos termos do disposto no artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação;

2.1.1.1. No caso dos concluintes dos cursos mencionados no item 2.1.1, apresentar Certificado de Integração de Carga Horária do Curso.

2.1.2. Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos;

2.1.3. Sendo servidor do quadro efetivo:

a. Não poderá estar em readaptação funcional;

b. Não poderá estar em estado probatório;

c. Não poderá estar gozando de qualquer tipo de licença no ato da nomeação;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

d. Não possuir vínculo empregatício ativo com outras Secretarias do Município de Bom Jesus da Serra.

2.1.4. Disponibilidade de dedicação exclusiva ao cargo de Diretor Escolar;

2.1.5. Não possuir vínculo empregatício ativo com outras Secretarias do Município de Bom Jesus da Serra;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.2. Vice-Diretor Escolar

2.2.1. Diploma de formação superior em Pedagogia ou Licenciatura específica com Pós Graduação em Gestão Escolar nos termos do disposto no artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação;

2.2.1.1. No caso dos concluintes dos cursos mencionados no item 2.2.1, apresentar Certificado de Integração de Carga Horária do Curso.

2.2.2. Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos;

2.2.3. Sendo servidor do quadro efetivo:

a. Não poderá estar em readaptação funcional;

b. Não poderá estar em estado probatório;

c. Não poderá estar gozando de qualquer tipo de licença no ato da nomeação.

d. Não possuir vínculo empregatício ativo com outras Secretarias do Município de Bom Jesus da Serra

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual e através de formulário protocolado na Secretaria Municipal de Educação obedecendo, rigorosamente, o cronograma que consta no Anexo I, deste edital;

3.2. No ato da inscrição o/a interessado (a) deverá informar para qual cargo e Unidade Escolar pretende concorrer, conforme quadro de vagas exposto no Anexo II, não podendo se inscrever para dois cargos;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

3.3. Após a inscrição, o candidato deverá entregar na Secretaria de Educação os documentos abaixo na seguinte ordem:

3.3.1. Comprovante de inscrição com foto 3x4 atual inserida no local indicado;

3.3.2. Curriculum vitae, seguindo o modelo Anexo III;

3.3.3. Cópia frente e verso do RG e CPF;

3.3.4. Cópia de Diploma de formação superior em Pedagogia ou Licenciatura específica, Pós Graduação em Gestão Escolar nos termos do disposto no artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação.

3.3.5. Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, emitida pela Unidade Escolar;

b. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

3.3.6. Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário;

3.3.7. Declaração (Anexo IV) emitida pelo(a) interessado(a) de que está de pleno acordo com as condições deste Edital.

3.4. Caberá a comissão especial de acompanhamento e avaliação do processo seletivo, validar a veracidade das informações prestadas nas declarações.

4. DAS ETAPAS

4.1. A seleção do/a profissional da educação, interessado(a) para o exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor de Escola Pública Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas descritas nas alíneas abaixo, todas eliminatórias e classificatórias, perfazendo a pontuação máxima de 100 pontos.

Etapa I – Análise de títulos, a considerar formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação e projetos desenvolvidos na rede municipal, conforme Anexo III deste Edital;

Etapa II – Apresentação de um Plano de Gestão Escolar, contendo propostas para as diversas dimensões da gestão da Instituição de Ensino (administrativa, pedagógica.) a que se pretendem candidatar, de caráter eliminatório, a ser elaborado segundo modelo a ser

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

disponibilizado no Anexo VI deste edital. Este instrumento de gestão poderá ser elaborado e protocolado de forma individual, em duplas ou trios, seguindo o porte de cada unidade escolar, em caso de candidatos de uma mesma escola aprovados nas etapas anteriores;

Etapa III – Sustentação oral do Plano de Gestão Escolar à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada neste Edital;

Etapa IV - Psicoteste para os aprovados na III etapa, seguindo quadro de vagas descrito no Anexo II deste Edital.

5. RESULTADO

5.1. A classificação final será o resultado da soma entre os pontos obtidos na Etapa I - Análises de títulos e Formação Continuada;

Etapa II -Apresentação do Plano de Ação;

Etapa III – Sustentação Oral, obedecendo o total máximo de 100 e mínimo de 60 pontos, conforme Anexo

VII. 5.2. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.2.1. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.2.2. Possuir maior pontuação à nível de formação acadêmica, seguindo Barema do Anexo VII;

5.2.3. Possuir maior pontuação no item experiência profissional, seguindo Barema do Anexo VII;

5.2.4. Tiver maior idade.

6. RECURSOS

6.1. Caberá recurso junto a comissão especial de acompanhamento e avaliação do processo seletivo interno, bem como junto a Secretaria Municipal de Educação, contra o resultado das etapas previstas no cronograma – no Anexo I deste Edital;

6.2. O candidato que ingressar com recurso, deverá encaminhar a solicitação para o e-mail: educabomjesus@yahoo.com.br, dentro do período estipulado no Anexo I deste Edital;

6.3. No campo assunto do e-mail, deverá ser informado o nome e o número de inscrição do candidato;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

6.4. O recurso deverá ser preenchido através do formulário disposto no Anexo V deste Edital.

7. EXCLUSÃO DOS INTERESSADOS

7.1. Será excluído da Seleção Pública o/a interessado(a) que:

7.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2. Desrespeitar os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Avaliação do Processo Seletivo;

7.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

7.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

8.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino;

8.2. Principais atribuições:

8.2.1. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

8.2.2. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

8.2.3. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

8.2.4. providenciar para que os indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

8.2.5. construir com a comunidade escolar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

8.2.6. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- 8.2.7. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
- 8.2.8. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- 8.2.9. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- 8.2.10. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela SEMED;
- 8.2.11. garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de Bom Jesus da Serra-BA;
- 8.2.12. prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação, de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;
- 8.2.13. acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- 8.2.14. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- 8.2.15. monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas;
- 8.2.16. convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- 8.2.17. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- 8.2.18. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- 8.2.19. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;
- 8.2.20. cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

8.2.21. promover a Gestão Democrática garantindo a participação do Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

8.2.22. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

8.2.23. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente;

8.2.24. promover o cumprimento das normas legais e da política pública educacional definida pela SEMED e pelo MEC;

8.2.25. propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

8.2.26. utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;

8.2.27. monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos.

8.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar;

8.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A habilitação na seleção a que se refere esse Edital não assegura aos interessados a nomeação, mas tão somente a expectativa desta, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

9.2. No ato da nomeação, o/a interessado(a) deverá apresentar:

9.2.1. Termo de Compromisso com tempo para dedicação exclusiva à função, devendo, ainda, expressar, possibilidade de afastamento temporário do exercício de outra função ou cargo público, quando for o caso;

9.2.2. Apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

expedida pela Secretaria da Receita Federal para comprovar que não tem impedimento para atuar à frente da gestão dos recursos financeiros da Unidade Escola através do Caixa Escolar;

9.2.3. Cópia legível de RG, CPF, Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Votação, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento com CPF do(s) dependente(s) menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade;

9.2.4. E demais documentação solicitadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas; 9.3.

O Município de Bom Jesus da Serra reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço;

9.4. A lista de habilitados, resultado da seleção deste Edital tem vigência até 01 de novembro de 2026, conforme disposições preliminares 1.3 deste edital;

9.5. A inscrição do(a) interessado(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste Edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o/a interessado(a) não poderá alegar desconhecimento;

9.6. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULUM VITAE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

ANEXO VII – BAREMA ANEXO

VII – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PRIMEIRA ETAPA

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – CRONOGRAMA ATIVIDADE PERÍODO

Abertura das inscrições e entrega dos títulos 13/01/2025 a 15/02/2025;

Publicação do resultado da I Etapa 17/01/2025;

Período de apresentação de recurso contra a publicação da I Etapa 20/01/2025 a 22/01/2025;

Publicação do Recurso e Publicação Final da I etapa 24/01/2025;

Entrega do plano de ação 27/01/2025 a 29/01/2025;

Publicação do resultado da II etapa 31/01/2025;

Período de apresentação de recurso contra a publicação da II Etapa pelo e-mail 03/02/2025;

Publicação do Recurso e Publicação Final da II etapa 05/02/2025;

Sustentação Oral - III etapa 06/02/2025 a 07/02/2025;

Publicação do resultado da III etapa 10/02/2025;

Período de apresentação de recurso contra a publicação da III Etapa 11/02/2025 a 12/02/2025;

Publicação do Recurso e Publicação Final da III etapa 14/01/2025;

Psicoteste – 17/02/2025 a 19/02/2025;

Publicação do resultado final da etapa seletiva 24/02/2025.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR QTD.

ESCOLA MUNICIPAL VITORINO JOSÉ ALVES

01 VAGA – DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL ISAURA CURCINO MORENO

01 VAGA - DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AUGUSTO AMARAL

01 VAGA – DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA CRECHE MUNICIPAL FONTE DO SABER

01 VAGA - DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL ELISIO MEIRA AMARAL

01 VAGA – DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL LIBANIO PEREIRA COSTA

01 VAGA - DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL ARMEZINA OLIVEIRA SILVA PINHÃO

01 VAGA – DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DOS MILAGRES

01 VAGA – DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES TEIXEIRA ROCHA

01 VAGA - DIRETOR ESCOLAR 40h

01 VAGA - VICEDIRETOR ESCOLAR 20h

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO VITAE PARA PROVA DE
TÍTULOS**

ESCOLA A QUAL CONCORRERÁ À VAGA DE GESTOR (A) ESCOLAR
PRESTAR APENAS A INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE COMPROVAÇÃO
DADOS PESSOAIS NOME: RG: CPF:

DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / _____

NATURALIDADE: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: CIDADE: UF: CEP:

TEL.: CEL. (WHATSAPP) E-MAIL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO ESCOLAR
EM ESCOLAS PÚBLICAS CARGO / FUNÇÃO TEMPO EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA VICE DIREÇÃO ESCOLAR EM
ESCOLAS PÚBLICAS CARGO / FUNÇÃO TEMPO EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM
ESCOLAS PÚBLICAS CARGO / FUNÇÃO TEMPO EXPERIÊNCIA NA
DOCÊNCIA (QUALQUER ETAPA OU MODALIDADE DA EDUCAÇÃO
BÁSICA)

CARGO / FUNÇÃO TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA CARGO / FUNÇÃO
TEMPO FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA
CURSO NOME DO CURSO NOME DA INSTITUIÇÃO DATA DE
CONCLUSÃO DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR OU ÁREAS AFINS
Observações: 1. Todas as informações referentes à Formação Acadêmica
ou Tempo de Serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os
critérios descritos do Edital do Processo Seletivo para provimento de
vagas para a Função Gratificada de Gestor (a) Escolar.

2. As cópias de todos os documentos apresentados devem estar legíveis
e autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos
no ato do recebimento pela SEMED.

3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na
forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n.º
2.848/1940). Bom Jesus da Serra-Ba, XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data. Declaro, ainda, que estou ciente do item 6, do Edital regulamentador do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra – Ba. Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo. Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de XX horas semanais estabelecida pelo Edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar do Município de Bom Jesus da Serra - Bahia. Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940). Bom Jesus da Serra – Bahia, ____/____ / 2025.

Assinatura do(a)
Candidato(a)

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FORMULÁRIO
DE RECURSOS**

Ilustríssimos(as) Senhores(as) membros da Comissão Temporária do Processo Seletivo, responsáveis pelo julgamento do Processo de Seleção para a Função Gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor Escolar, regido pelo Edital N° ____/2024 – Bom Jesus da Serra/Ba. Candidato(a): _____ (Identificação obrigatória) N° de Inscrição: _____ N° do CPF _____ Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- Homologação da Inscrição;
- Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Análise de Título);
- Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Apresentação do Plano de Gestão Escolar);
- Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Sustentação oral do Plano de Gestão Escolar);
- Resultado Final – Etapas 1ª, 2ª, 3ª. Fundamentação:

Bom Jesus da Serra – Bahia, ____ / ____ /2025.

DO(A) CANDIDATO(A) ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Nome completo, Formação acadêmica, Função atual)
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: DADOS DA ESCOLA: (Nome, Endereço completo, Telefone); ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESCOLA SELECIONADA:
3. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR:
4. APRESENTAÇÃO DO PLANO (Aspectos básicos sobre a Unidade Escolar – localização, finalidade/objetivos; finalidade/objetivos do Plano; o que se pretende alcançar – texto com fundamentação teórica)
5. OBJETIVO:
6. JUSTIFICATIVA:
7. METAS E AÇÕES POR DIMENSÃO (CONFORME A NECESSIDADE DA ESCOLA)
 - 7.1 DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA: PROPOSTA ENVOLVIDOS ESTRATÉGIAS RECURSOS NECESSÁRIOS
 - 7.2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA: PROPOSTA ENVOLVIDOS ESTRATÉGIAS RECURSOS NECESSÁRIOS
 - 7.3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA: PROPOSTA ENVOLVIDOS ESTRATÉGIAS RECURSOS NECESSÁRIOS
 - 7.4 DIMENSÃO FINANCEIRA: PROPOSTA ENVOLVIDOS ESTRATÉGIAS RECURSOS NECESSÁRIOS
 - 7.5 DIMENSÃO FÍSICA: PROPOSTA ENVOLVIDOS ESTRATÉGIAS RECURSOS NECESSÁRIOS
8. AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAS

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII – BAREMA

**FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR ALÍNEA
TITULAÇÃO ACADÊMICA TÍTULOS VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO ALCANÇADA**

A 1. Doutorado (Stricto Sensu) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título) 4

2. Doutorado (Stricto Sensu) na área de educação. (No máximo 01(um) título) 4

B 3. Mestrado (Stricto Sensu) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título) 4

4. Mestrado (Stricto Sensu) na área de educação. (No máximo 01(um) título) 4

C 5. Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em área de gestão escolar (Desde que não seja o título utilizado como requisito para inscrição) – Apenas 01(um) título. 3

D 6. Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título. 1,5

7. Cursos na área de educação. Apenas 01(um) título. 1,5

E 8. Cursos na área de gestão escolar com carga horária mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título. 1,5

9. Cursos na área de gestão escolar e/ou educação com carga mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título. 1,5

F

10. Curso de formação continuada de iniciativa do CONSED-MEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação: Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Progestão, com carga horária de 300h (No máximo 01(um) título).

2 SUBTOTAL DE PONTOS: 27

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ALÍNEA ITENS PONTUAÇÃO PREVISTA
PONTUAÇÃO ALCANÇADA**

G 1. Experiência profissional no exercício de direção escolar em Escolas Públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos. 5

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

H 2. Experiência profissional no exercício de vice- direção em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos. 3

I 3. Experiência profissional no exercício de coordenação Pedagógica em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos. 3

J 4. Experiência na docência (Qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica), de no mínimo 03(três) anos letivos.

2 SUBTOTAL DE PONTOS: 13

TOTAL DE PONTOS: 40

BAREMA – AVALIAÇÃO ORAL ITEM PONT. MÁXIMA PONT. OBTIDA AJUSTE AO TEMPO MÍNIMO 4

QUALIDADE DOS RECURSOS UTILIZADOS 6

COERÊNCIA E SEQUÊNCIA LOGICAM 6

CAPACIDADE DE EXPRESSÃO VERBAL 6

ADEQUAÇÃO AO CONTEÚDO E AO TEMPO DESTINADO A APRESENTAÇÃO 8

SUBTOTAL DE PONTOS: 30

BAREMA DE ANÁLISE DE PLANO DE GESTÃO

Nome: Inscrição nº: CPF: Função: Critério Significado Pontuação máxima Pontuação obtida Comentários Identificação

-O documento apresenta a identificação da Unidade Escolar bem como do proponente. 3,0

Apresentação -Está contendo detalhamento do diagnóstico realizado e que por sua vez justifica a elaboração do plano. -Aponta para a discussão do tema e problema.

-Explicita a relevância acadêmica, profissional e social da proposta. 4,

0 Referencial Teórico -O referencial teórico escolhido mostrase coerente com o a proposta de intervenção do plano. 4,0

Dados, caracterização e diagnóstico da escola

-O documento apresenta informações claras sobre o histórico e características da escola em todas as dimensões (socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física). 5,0

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Metas e ações -As metas e ações propostas são condizentes com o diagnóstico apresentado. -São exequíveis conforme realidade educacional vigente. 5,0

Avaliação -O texto é claro quanto ao monitoramento das metas e ações propostas. 3,0

Referencias - Apresenta referencial teórico adequado ao contexto do documento elaborado 2,0

Estrutura, Redação Apresenta todos os elementos previstos para organização do documento.

O plano está apresentado com linguagem adequada, clara e objetiva. Existe estruturação adequada dos textos. 4,0

TOTAL 30

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PRIMEIRA ETAPA

NOME:

RG:

CPF:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA QTD.

DOCUMENTAÇÃO CONFERÊNCIA (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA VICE DIREÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM ESCOLAS PÚBLICAS EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (QUALQUER ETAPA OU MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-BA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (PÓS-GRADUAÇÃO)

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR OU ÁREAS AFINS ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO CONFERENTE
DATA ____ / ____ / ____ DATA ____ / ____ / ____**

***Observações: Imprimir este formulário em duas vias.**

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Autenticação: 553AED34CC-6A8CE66DFD-08D6BED7F3-A0DC295765 | Edição: 710